

D.C.G.	
Fls	
Visto	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/22

#### AVISO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 - SDR

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 33/2015 - SDR, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de máquinas zero km.** O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço <u>www.pelotas.com.br e www.cidadecompras.com.br.</u>

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

- 1 OBJETO: Aquisição de máquinas zero km.
- **2 LOCAL:** Departamento de Compras Governamentais S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 Centro CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
  - 3 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão tipo "menor preço global".
- 4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.
  - 5 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: 18/09/2015 às 14h.
  - 6 CREDENCIAMENTO: às 14:05h.
  - 7 ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:15h.
  - 8 INÍCIO DA DISPUTA: às 14:30h.
  - 9 TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.

Pelotas, 01 de setembro de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls
Visto

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/22

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 - SDR

- 1 Das Disposições Gerais.
- 2 Do Objeto.
- 3 Das Condições de Participação.
- 4 Do Credenciamento.
- 5 Dos Prazos.
- 6 Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 Da Proposta.
- 8 Dos Documentos de Habilitação.
- 9 Da Sessão do Pregão.
- 10 Da Formalização do Contrato.
- 11 Da Alteração do Contrato.
- 12 Da Inexecução e da Rescisão do Contrato.
- 13 Das Penalidades.
- 14 Das Impugnações e Recursos.
- 15 Da Homologação e Adjudicação.
- 16 Do Pagamento.
- 17 Da Responsabilidade e Obrigação.
- 18 Dos Esclarecimentos
- 19 Da Dotação Orçamentária.
- 20 Das Disposições Finais.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.
- 1.2-A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br .
- 1.3 O D.C.G. não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.
- 1.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor do D.C.G.. A autenticação de documentos pelo D.C.G., se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Aquisição de máquinas zero km, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

### O fornecimento deverá compreender:

## DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS MÁQUINAS

A empresa vencedora deverá realizar, as revisões das primeiras 2.000hs iniciais no equipamento atendendo sempre a recomendação do fabricante conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva (não é válido para manutenção corretiva), usando sempre peças



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/22

genuínas, sem custo nenhum à Prefeitura. As revisões deverão ser feitas por funcionários da empresa vencedora, não podendo em hipótese alguma ser terceirizada e para isso, deverá comprovar e garantir que as peças e mão de obra empregada nos serviços terão a adequada e pretendida qualidade, procedência e garantia.

## DA GARANTIA DAS MÁQUINAS:

- Máquinas: 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar da entrega final à contratante.

#### DO TREINAMENTO:

- A empresa vencedora ficará responsável pelo treinamento teórico e prático junto aos operadores que irão operar os referidos equipamentos.

### DO LOCAL DE ENTREGA:

Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sito à Avenida Bento Gonçalves nº 4824 – Centro – Pelotas/RS.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e a qualificação técnica.
- 3.1.1 a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.
- 3.1.2 as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 3.1.2.1 o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
  - 3.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.3 Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
- 3.5 A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.
- 3.6 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 3.6.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.
  - 3.6.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
  - a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de

EPP ou ME;

- b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 3.6.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/22

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação.
- 4.2 Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.
- 4.2.1 Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.
- 4.3 O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.
- 4.3.1 A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.
- 4.3.2 Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.
  - 4.4 Para fins de credenciamento o representante deverá portar:
  - a) Documento de identidade:
  - b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado;
  - c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;
- d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.5 O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

### 5 – DOS PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.
- 5.3 O D.C.G. convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.
- 5.4 É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 5.5 Na hipótese de o D.C.G. não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 5.6 As máquinas deverão ser entregues, em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sito à Avenida Bento Gonçalves nº 4824 Centro Pelotas/RS.

### 6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 6.1 A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:
  - I ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA Terá na parte externa as seguintes indicações:
  - \* ENVELOPE N° 01
  - \* PROPOSTA FINANCEIRA
  - \* DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



D.C.G.
Fls
Visto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/22

- \* RUA GENERAL OSÓRIO, 918 CENTRO CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- \* PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015
- \* NOME COMPLETO DA LICITANTE.
- II ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO Terá na parte externa as seguintes indicações:
  - \* ENVELOPE N° 02
  - \* HABILITAÇÃO
  - \* DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
  - \* RUA GENERAL OSÓRIO, 918 CENTRO CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
  - \* PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015
  - \* NOME COMPLETO DA LICITANTE.
- 6.2 Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 6.2.1 Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.
- 6.2.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.
- 6.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 6.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigí-los.
- 6.7 Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.
- 6.8 A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral**) emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.
- 6.9 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- **OBSERVAÇÃO**: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/22

#### 7 – DA PROPOSTA

- 7.1 No envelope nº 01 PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:
- 7.1.1 Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.
- 7.1.2 No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2 Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.
- 7.3 O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.
- 7.4 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e **deverá ser informado o valor unitário e o total,** também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a validade da proposta, a descrição dos serviços a serem executados, conforme o Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
- 7.5 Os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão-de-obra, **para fins de julgamento**.
- 7.6 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.
- 7.7 Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.
- 7.8 As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 7.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
  - 7.10 Preço total inclusos os tributos incidentes.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:
  - I Habilitação Jurídica;
  - II Regularidade Fiscal;
  - III Regularidade Trabalhista;
  - IV Qualificação Econômica e Financeira; e
  - V Qualificação Técnica.
- 8.2 As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.
- 8.3 No envelope nº 02 HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/22

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Ato constitutivo, estatuto social, Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada, em vigor devidamente registrados pela Junta Comercial do respectivo Estado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.
  - b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

### II - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilitação Fiscal, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

#### III - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

# IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, **poderá** ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	<u>Ativo</u>	<u>Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
	Passiv	o Circulante + Passivo não Circulante
SG =		Ativo Total
	Passiv	vo Circulante + Passivo não Circulante
	LC =	Ativo Circulante
		Passivo Circulante

# V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Catálogo/Folder das máquinas/equipamentos ofertados, com suas



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/22

características, para verificação de compatibilidade com o objeto licitado.

b) Apresentação de carta do fabricante, de que a licitante é representante da marca ofertada e responsável pela assistência técnica e fornecimento de peças.

# 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
  - I abertura dos envelopes "Proposta" dos concorrentes.
  - II abertura dos envelopes "Habilitação" dos concorrentes.
- 9.2 A abertura dos envelopes "Proposta" e "habilitação" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.
- 9.3 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência Anexo I.
- 9.4 Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.5 O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.
  - 9.6 Será considerada aceitável a proposta que:
  - a) atenda a todos os termos deste Édital.
  - b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 9.7 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.
- 9.8 As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma sequêncial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais do valor do menor lance.
- 9.9 O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressaltese ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.
- 9.11 A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.
- 9.12 A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13 Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.
- 9.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.
- 9.15 Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/22

habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

- 9.16 A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 9.17 O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 9.18 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.
- 9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 16 do presente Edital.
- 9.20 Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

### 10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 − O contrato a ser firmado entre o Município de Pelotas e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro.
- 10.2 A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não oferece a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 10.3 A Licitante vencedora tem o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato após convocada pela Administração, sob pena de aplicação da multa prevista no item 13.1.

## 11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

#### I – unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

## II – por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.
- 11.1.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 11.1.2 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a Administração poderá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.
- 11.1.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

### 12 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- a) o Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital:
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93:
  - b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/22

- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- b.6) pela contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital;
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 desta Lei;
  - b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - b.10) pela dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- b.11) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- c) a inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da contratada enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor do serviço, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 13 – DAS PENALIDADES

- 13. 1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil de ressarcimento município dos prejuízos de correntes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito as seguintes penalidades:
- a) multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

## 14 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.
- 14.2 Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.
- 14.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
  - 14.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/22

Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

- 14.4 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.
- 14.5 Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.
- 14.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.
- 14.7 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918 Centro CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 14.8 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.
- 14.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

## 15 – DA HOMOLOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.
- 15.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

#### 16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega das máquinas, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.
- 16.2 a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

### 17 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para o fiel desempenho do objeto contratado;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto que, por ocasião da entrega, não se encontrar dentro das especificações previstas na compra ou contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais impostos necessários ao fornecimento dos produtos;
  - f) Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
  - g) Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- h) Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem até a entrega das máquinas;
  - i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/22

necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- j) Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelo treinamento teórico e prático junto aos operadores que irão operar os referidos equipamentos.
  - i) Disponibilizar assitência técnica e fornecimento de peças para os produtos ofertados.

#### 18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

- 18.1 Nenhuma indenização será devida às Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 18.2 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.
- 18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.
  - 18.6 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.7 A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.
- 18.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar ao Departamento de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 18.9 A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do D.C.G. todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 18.10 Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o D.C.G. o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 18.11 Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.
- 18.12 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br
  - 18.13 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II - Declaração de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Jurídica; e

Anexo IV – Minuta de Contrato.

## 19 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária: 20.606.0118.1005.00 / 4.4.90.52.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/22

# 20 – DISPOSIÇÃO FINAL

O FÔRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 01 de setembro de 2015.

**Gislaine Duarte Rodrigues** Chefe de Compras Governamentais



D.C.G. Fls.\_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/22

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** xx/xx/2015

Início da Sessão: xx horas

### I - Especificações do objeto:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	3	<b>Motoniveladora</b> zero km, ano/modelo a partir de 2015, equipada com motor diesel de 06 cilindros turboalimentado com potência variável, mínima de 125HP, mínimo de 06 velocidades a frente e 03 a ré, transmissão direta, deslocamento e tombamento de lâmina acionados hidraulicamente, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais, sistema de freios acionados hidraulicamente, cabine fechada e ar condicionado de fábrica, ripper traseiro e contrapeso dianteiro, pneus 1400 x 24, com peso operacional mínimo de 14.000kg. Demais equipamentos e acessórios de série não especificados e exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
2	unidade	1	Retroescavadeira zero km, ano/modelo a partir de 2015, tração 4x4, motor diesel turbo que atenda aos requisitos de emissões, de 04 cilindros, com potência líquida de no mínimo 83 HP. Capô basculante em chapa de aço com amortecedor. Transmissão com 04 velocidades a frente e 04 a ré, com neutralizador de transmissão na alavanca de marchas, com conversor de torque. Sistema hidráulico com bomba, reservatórios de óleo e hidráulico e óleo diesel externos ao chassi. Freios a discos múltiplos em banho de óleo, embutidos, vedados e auto-ajustáveis. Caçamba retro de no mínimo 0,30 polegadas de capacidades com dentes aparafusados e capacidade de escavação de no mínimo 4,35m, chassi integral constituído em peça única soldada desde a unidade tratora até o sistema, retroescavadeira equipada com 5ª (quinta) válvula hidráulica para acionamento de ferramentas. Eixo traseiro com redutores planetários externos aos aros dos pneus. Equipada com limpador frontal e traseiro. Faróis de iluminação dianteiros (4 unidades) e traseiros (4 unidades), protetor de cárter, pneus dianteiros 12,5 x 80/18 e traseiro 19,5L x 24 e demais itens de segurança. Peso operacional acima de 6.200kg, com cabine e ar condicionado. Demais equipamentos e acessórios de série não especificados e exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

### O fornecimento deverá compreender:

## DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS MÁQUINAS

A empresa vencedora deverá realizar, as revisões das primeiras 2.000hs iniciais no equipamento atendendo sempre a recomendação do fabricante conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva (não é válido para manutenção corretiva), usando sempre peças genuínas, sem custo nenhum à Prefeitura. As revisões deverão ser feitas por funcionários da empresa vencedora, não podendo em hipótese alguma ser terceirizada e para isso, deverá comprovar e garantir que as peças e mão de obra empregada nos serviços terão a adequada e pretendida qualidade, procedência e



D.C.G.
Fls
Visto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/22

garantia.

# DA GARANTIA DAS MÁQUINAS:

- Máquinas: 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar da entrega final à contratante.

#### DO TREINAMENTO:

- A empresa vencedora ficará responsável pelo treinamento teórico e prático junto aos operadores que irão operar os referidos equipamentos.

### DO LOCAL DE ENTREGA:

Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sito à Avenida Bento Gonçalves nº 4824 – Centro – Pelotas/RS.

- **II Dotação orçamentária**: As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 20.606.0118.1005.00 / 4.4.90.52.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- **III Prazo:** A entrega das máquinas deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.
- **IV Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito, após a entrega das máquinas e após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/22

# **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

n <sup>0</sup> sediada	A empresa, inscrita no CNPJ sob o, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) , port	ador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF
a) Tem pleno conhecimento do ol anexos; e	bjeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	isitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado no Anexo I – Termo de Referência.
Cidad	le – (UF), de de 2015.
	(nome do representante legal) Carimbo da Empresa



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/22

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o

# ANEXO III

# DECLARAÇÃO JURÍDICA

1°	, sediada	, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)	, portador (a) d	la Carteira de Identidade nº, CPF
າ <sup>o</sup>	, declara, pera	inte à Lei, que até a presente data:
ı) Não foi de	eclarada inidônea por ato do Poder	Público;
constituciona	al nº 20/98, que proíbe trabalho no	7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda oturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de vo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
e) Não está i	impedido de transacionar com a Ad	lministração Pública; e
*	orre nas demais condições impeo pela Lei Federal nº 8.883/94;	ditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93
	Cidade – (UF),	de 2015.
	•	representante legal) mbo da Empresa



D.C.G.
Fls
Visto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/22

### **ANEXO IV**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2015

	Contrato Adminis <b>MÁQUINAS ZE</b> MUNICÍPIO	RO KM	, que entre si o	elebram	10
	empresa			C	а
O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.5 Municipal, Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diar a, pessoa jurídica de direito privad cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sSr, inscrito no CPF/MI denominada simplesmente CONTRATADA, firma MÁQUINAS ZERO KM, de acordo com o Pregão 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Federal 10 demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as condições a seguir descritas:	público interno, co 531/0001-57, neste brasileiro, solteiro te denominado si o, estabelecida na sob nº	om Prefe ato repr o, Bachar mplesme , nest , nest otrato pa 015 - SI ecreto M	itura na Praça esentado pelo Se el em Direito, ente CONTRA ente contra ente ato represer de ora a AQUISIOR e o disposto unicipal nº 5.0	Fr. Prefei inscrito TANTE ntada pe em diar [ÇÃO I o na Lei 164/2008	no na elo nte n° e e

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de máquinas zero km, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações contidas no Edital e elencadas no rol abaixo:

item	descrição	unidade	qtde
1	Motoniveladora zero km, ano/modelo a partir de 2015, equipada com motor diesel de 06 cilindros turboalimentado com potência variável, mínima de 125HP, mínimo de 06 velocidades a frente e 03 a ré, transmissão direta, deslocamento e tombamento de lâmina acionados hidraulicamente, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais, sistema de freios acionados hidraulicamente, cabine fechada e ar condicionado de fábrica, ripper traseiro e contrapeso dianteiro, pneus 1400 x 24, com peso operacional mínimo de 14.000kg. Demais equipamentos e acessórios de série não especificados e exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	unidade	3
2	Retroescavadeira zero km, ano/modelo a partir de 2015, tração 4x4, motor diesel turbo que atenda aos requisitos de emissões, de 04 cilindros, com potência líquida de no mínimo 83 HP. Capô basculante em chapa de aço com amortecedor. Transmissão com 04 velocidades a frente e 04 a ré, com neutralizador de transmissão na alavanca de marchas, com conversor de torque. Sistema hidráulico com bomba, reservatórios de óleo e hidráulico e óleo diesel externos ao chassi. Freios a discos múltiplos em banho de óleo, embutidos, vedados e auto-ajustáveis. Caçamba retro de no mínimo 0,30 polegadas de capacidades com dentes aparafusados e capacidade de escavação de no mínimo 4,35m, chassi integral constituído em peça única soldada desde a unidade tratora até o sistema, retroescavadeira equipada com 5ª (quinta) válvula hidráulica para acionamento de ferramentas. Eixo traseiro com redutores planetários externos aos aros dos pneus. Equipada com limpador frontal e traseiro. Faróis de iluminação dianteiros (4 unidades) e traseiros (4 unidades), protetor de cárter, pneus dianteiros 12,5		1



D.C.G.	
Fls	
Visto	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/22

item	descrição		qtde
	x 80/18 e traseiro 19,5L x 24 e demais itens de segurança. Peso operacional		
	acima de 6.200kg, com cabine e ar condicionado. Demais equipamentos e		
	acessórios de série não especificados e exigidos pelo Código de Trânsito		
	Brasileiro.		

# DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS MÁQUINAS

A CONTRATADA deverá realizar, as revisões das primeiras 2.000hs iniciais no equipamento atendendo sempre a recomendação do fabricante conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva (não é válido para manutenção corretiva), usando sempre peças genuínas, sem custo nenhum à Prefeitura. As revisões deverão ser feitas por funcionários da CONTRATADA, não podendo em hipótese alguma ser terceirizada e para isso, deverá comprovar e garantir que as peças e mão de obra empregada nos serviços terão a adequada e pretendida qualidade, procedência e garantia.

## DA GARANTIA DAS MÁQUINAS:

- Máquinas: 12 (doze) meses sem limite de horas, a contar da entrega final à **CONTRATANTE**.

## DO TREINAMENTO:

- A **CONTRATADA** ficará responsável pelo treinamento teórico e prático junto aos operadores que irão operar os referidos equipamentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

A entrega das máquinas deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Avenida Bento Gonçalves nº 4824 – Centro – Pelotas/RS, a contar do recebimento da nota de empenho e da assinatura deste instrumento.

- § 1º Não estando o objeto, de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser suspenso pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 3º O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho do objeto contratado;
- b) a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- c) a **CONTRATADA** é obrigada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, demais impostos e todas despesas necessárias ao fornecimento;
- e) a **CONTRATADA** deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) a CONTRATADA deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;
- g) a **CONTRATADA** deverá reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem até a entrega do objeto;
- h) a **CONTRATADA** é responsável pelos custos de transporte para entrega do objeto;



D.C.G.
Fls
Visto
VISIO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/22

- i) a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo treinamento teórico e prático junto aos operadores que irão operar os referidos equipamentos.
- j) a **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica e fornecimento de peças para os produtos ofertados.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

item	descrição	un	qtde	p.unit
1	<b>Motoniveladora</b> zero km, ano/modelo a partir de 2015, equipada com motor diesel de 06 cilindros turboalimentado com potência variável, mínima de 125HP, mínimo de 06 velocidades a frente e 03 a ré, transmissão direta, deslocamento e tombamento de lâmina acionados hidraulicamente, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais, sistema de freios acionados hidraulicamente, cabine fechada e ar condicionado de fábrica, ripper traseiro e contrapeso dianteiro, pneus 1400 x 24, com peso operacional mínimo de 14.000kg. Demais equipamentos e acessórios de série não especificados e exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	un	3	
2	Retroescavadeira zero km, ano/modelo a partir de 2015, tração 4x4, motor diesel turbo que atenda aos requisitos de emissões, de 04 cilindros, com potência líquida de no mínimo 83 HP. Capô basculante em chapa de aço com amortecedor. Transmissão com 04 velocidades a frente e 04 a ré, com neutralizador de transmissão na alavanca de marchas, com conversor de torque. Sistema hidráulico com bomba, reservatórios de óleo e hidráulico e óleo diesel externos ao chassi. Freios a discos múltiplos em banho de óleo, embutidos, vedados e auto-ajustáveis. Caçamba retro de no mínimo 0,30 polegadas de capacidades com dentes aparafusados e capacidade de escavação de no mínimo 4,35m, chassi integral constituído em peça única soldada desde a unidade tratora até o sistema, retroescavadeira equipada com 5ª (quinta) válvula hidráulica para acionamento de ferramentas. Eixo traseiro com redutores planetários externos aos aros dos pneus. Equipada com limpador frontal e traseiro. Faróis de iluminação dianteiros (4 unidades) e traseiros (4 unidades), protetor de cárter, pneus dianteiros 12,5 x 80/18 e traseiro 19,5L x 24 e demais itens de segurança. Peso operacional acima de 6.200kg, com cabine e ar condicionado. Demais equipamentos e acessórios de série não especificados e exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	un	1	

**Parágrafo Único** - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, conforme a efetiva entrega das máquinas e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 20.606.0118.1005.00 / 4.4.90.52.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.



D.C.G.
Fls
Visto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/22

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do produto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ou através de qualquer outro órgão pelo **CONTRATANTE** designado.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

**Parágrafo Único** – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- a) o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.
- b) a rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei  $\,$  n°  $\,$  8.666/93 :
- b.1) pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- b.5) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b.6) pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato:
- b.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- b.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- b.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- b.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- b.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



D.C.G.
Fls
Visto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/22

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período da garantia das máquinas, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições do Edital e à proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,	de	. de 2015
----------	----	-----------

Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

#### **CONTRATADA**

Te	estemi	ınhas	:		
1.					
	CPF			-	
2.					
	CPF			-	

VISTO **Procuradoria Geral do Município**